



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

JULGADOS DA 5ª E 6ª TURMAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – ACÓRDÃOS PUBLICADOS SEMANA PASSADA

Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) e Supressão de Instância

Decisão: A Turma **reafirmou que o cabimento do ANPP é uma matéria que deve ser, obrigatoriamente, analisada primeiro pelo tribunal de origem.** A tentativa de levar o **tema diretamente ao STJ configura supressão de instância, o que não é permitido**, mesmo que a defesa alegue nulidade absoluta. (EDcl no AgRg no HC 1045301/SP, STJ, 5ª Turma, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, julgado em 16/12/2025, publicado em 04/02/2026)

Decisão: A Turma reiterou a jurisprudência de que **o Habeas Corpus não pode ser utilizado como um substituto para os recursos apropriados** (como apelação ou recurso especial). **Seu uso deve ser racionalizado e limitado a casos de flagrante ilegalidade que ameacem o direito de locomoção.** (AgRg no HC 1020598/GO, STJ, 6ª Turma, Rel. Min. Antônio Saldanha Palheiro, julgado em 16/12/2025, publicado em 02/02/2026)